



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RELATOR** designado aos Projetos de Lei da 15ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social: Ver. Flávio Junior Ilha.

**PAUTA**

- a) **Projeto de Lei nº 048/2024, de origem do Poder Executivo:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.
- b) **Projeto de Lei nº 049/2024, de origem do Poder Executivo:** Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

**PARECER**

**A) PROJETO DE LEI Nº 048/2024**

**Voto do Relator: Ver. Flávio Junior Ilha**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Adequada a competência.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. Também respeita a forma de redação, conforme normas legais aplicáveis à espécie.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

**Voto do vereador Gean Mateus Quos:** De acordo com o relator.

**Voto do vereador Sidinei Santos Vieira:** Ausente



## **B) PROJETO DE LEI Nº 049/2024**

### **Voto do Relator: Ver. Flávio Junior Ilha**

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Adequada a competência.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. Também respeita a forma de redação, conforme normas legais aplicáveis à espécie.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

**Voto do vereador Gean Mateus Quos:** De acordo com o relator.

**Voto do vereador Sidinei Santos Vieira:** Ausente

### **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no seguinte sentido:

Os Projetos de Lei nº 048/2024 e 049/2024 estão aptos a serem discutidos e votados em plenário, pois atendem os requisitos legais, especialmente a Constituição Federal, Constituição Estadual e normas infraconstitucionais, inclusive municipais estando de acordo também quanto às técnicas de redação.

O mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 22 de julho de 2024.

---

**Flávio Junior Ilha - Relator**

Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

**Gean Mateus Quos**

Vice-Presidente da Comissão

---

Ausente

**Sidnei Santos Vieira**

Vereador Membro da Comissão